SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 22 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1279

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20150921-1 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

CONSIDERANDO os termos da Comunicação nº 0054/15/GAB/SEDEB de 14 de setembro de 2015 da lavra do Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica;
CONSIDERANDO os termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município lavrada em sede de Processo Administrativo nº 5935;

R E S O L V E :

1. Com fundamento no Art. 12, Anexo Único, Decreto nº 20150105-1 de 5 de janeiro de 2015, colocar em disposição sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, a servidora MARIA ROSÂNGELA FERREIRA AGUIAR, professora.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 21 de setembro de 2015.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:58EE0B2F

OUVIDORIA E CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA – CONTR Nº 20150921-1 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

O **Controlador da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013, e

CONSIDERANDO os termos da Comunicação nº 0054/15/GAB/SEDEB de 14 de setembro de 2015 da lavra do Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica,

R E S O L V E :

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor, MARIA ROSÂNGELA FERREIRA AGUIAR, Matrícula 0262, tipificada pela omissão do dever caracterizado no Art. 137, inciso IV, alínea “a” e inciso IX, pelo Art. 153, inciso VII da Lei Municipal nº 509, de 3 de novembro de 2008, estando sujeito a pena prevista no Art. 153 caput, da mesma lei

2. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Sindicante constituída mediante **PORTARIA GAB Nº 20150908-3 de 8 de setembro de 2015.**

3. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

4. A Comissão Sindicante, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua reunião de instalação, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sede da Ouvidoria e Controladoria Geral de Alcântaras, em 21 de setembro de 2015.

ATAÍDE LAURIANO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:63A6888B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2015 GABINETE DO PREFEITO GROAÍRAS/CE, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Nº 265/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ADAIL ALBUQUERQUE MELO,** Prefeito Municipal, registrado sob matricula nº 2097, a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), equivalente a 1 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza - CE, no dia 21 de Setembro para comparecer a Aprece, tratar de assuntos do interesse do município.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito; 2.006 – Gerenciamento Administrativo e estratégico do gabinete do prefeito; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil 101-Fonte.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de Setembro de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:97E79F75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.133 /2015

Dispõe sobre a desafetação e doação de bem do domínio do Município independentemente de prévio procedimento licitatório e com reversão do domínio.

REGIVADO MELO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo at. 61, inciso I e mais tendo em vista o previsto no art. 121, § único, art. 113, inc. I e art. 114, § 1º, todos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica desafetada da categoria dos bens públicos de domínio do Município e transferida para a de bens patrimoniais uma área de terra medindo uma área de 1.826m2, localizada na Rua 08, bairro Jardins, confrontando-se ao Leste com a Rua 07, numa extensão de 24,40m, ao Norte com a Rua 04, numa extensão de 67,70m, ao Oeste com a Rua 08, numa extensão de 28,80m, ao Sul com o imóvel de Francisco de Assis, compreendendo uma extensão de 82,00m, matriculado no Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 2.566, ficha nº 400, avaliada pela Comissão de Avaliação do Município em R$: 155.224,69.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área desafetada e descrita no artigo anterior à ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS ALBA PEREIRA – inscrita no CNPJ/MF nº 14.667.801/0001-10, com sede na Rua Pe. Bernardino Memória, n° 197,desta cidade, autorizando-se a associação donatária a promover a competente escrituração, abertura de matrícula e registro imobiliário, cujas despesas correrão por conta da outorgada, bem como o recolhimento do Imposto que incidir sobre Transmissão de Bens Imóveis.
Art. 3º - O imóvel, ora objeto da doação, destina-se exclusivamente à construção pela donatária de um imóvel,que servirá de abrigo à idosos carentes,ficando a mesma obrigada iniciar a execução das obras de construção de engenharia civil e instalação industrial, dentro de 24 meses e concluí- las , dentro doa prazo de cinco ambos os prazos a contarem da data da escritura de doação.
Art.. 4º - A doação de que trata o art. 2º terá cláusula de reversão, pela qual, após decorrido o prazo do artigo anterior, sem cumprimento,o bem retornará ao domínio do Município, na forma prevista no artigo 5°, devendo se consignar na escritura de doação a ser lavrada a referida cláusula e sua maneira de cumprimento e execução.
Art. 5º - A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção, sem que haja obrigação de reparação, reposição ou indenização por parte da Municipalidade, a qualquer título.
Art. 6º - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.
Art. 7º - As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar obrigatoriamente na escritura de doação a ser lavrada.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba do Norte, 21 de SETEMBRO de 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6AA10BC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1132/2015 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a instituição o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD – e o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD -do Município de Guaraciaba do Norte – Estado do Ceara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1° Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de Guaraciaba do Norte, que, integrando-se ao esforço nacional de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, dedicar-se-á ao

pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.
§ 1° Ao COMPOD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.
§ 2° O COMPOD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.
§ 3° Para os fins desta Lei, considera-se:
- redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário e combate ao tráfico de drogas;
- droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;
III - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA
Art.2° Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Guaraciaba do Norte - COMPOD:

- instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMPD, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário e combate ao tráfico de drogas, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível nacional e estadual;

II- propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

III- estimular programas de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário e combate ao tráfico de drogas;

IV- estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do município;

V- assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário e combate ao tráfico de drogas;

VI- manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

VII- estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

VIII- sugerir à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;

IX- acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

X- acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

XI- dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XII- estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas;

XIII- colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XIV- estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XV- aprovar, autorizar e fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios das drogas;

XVI- coordenar e integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário e combate ao tráfico de drogas, de acordo com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas;

XVII- definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social e profissional do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XVIII- propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;

XIX- aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD;

XX- elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;

XXI- integrar-se às instituições estaduais, nacionais e organismos internacionais pertinentes à Política Nacional sobre Drogas;

XXII- propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

XXIII- exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

§ 1° O COMPOD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e a Sociedade quanto ao resultado de suas ações.
§ 2° Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre

Drogas, o COMPOD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, a Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O COMPOD será integrado por 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, detentores de cargos efetivos, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:
Secretaria de Educação ou congênere;
Secretaria de Saúde ou congênere;
Secretaria de Assistência e Ação Social ou congênere;
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou congênere.

II – 03 (tres) representantes de entidades ou de instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social do usuário;

III - 01 (um) representante da sociedade civil eleito pelo próprio Conselho;

IV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

V – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada (igrejas, Organizações Não Governamentais, universidades, lideranças do setor privado, PROERD dentre outras).

§ 1° Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2° O Presidente e o Secretário-Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

Art. 4º O COMPOD fica assim organizado:

I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva; e
IV - Comitê FUMPOD.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMPOD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD (Programa Municipal de Políticas sobre Drogas).

Art. 7º. O FUMPOD ficará subordinado diretamente ao Órgão Fazendário Municipal que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMPOD.

Art. 8º. Constituirão receitas do FUMPOD:

I- dotações orçamentárias próprias do Município;

II- repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;

IV- produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;

V - doações em espécies feitas diretamente ao FUMPOD; VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD.

Art. 9º. Os recursos do FUMPOD serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas;

II- promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;

III- aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

IV- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o COMPOD.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os membros do COMPOD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 11. O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 12. O COMPOD prestará a cada seis meses aos Poderes Executivo e Legislativo, o resultado de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Goiás.

Art. 13. As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Guaraciaba do Norte serão adotadas como orientação para todos os seus órgãos.

Art. 14. O COMPOD poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

Art. 15. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

§1º. Se o Prefeito Municipal considerar o Regimento Interno, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário às diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas ou do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do COMPOD os motivos do veto;

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea;

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito Municipal importará em Homologação.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:29EE946A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1134 /2015 GUARACIABA DO NORTE – CE, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MÃOS A OBRA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAZ saber a todos os habitantes de Guaraciaba do Norte-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa MÃOS A OBRA, na medida de suas possibilidades financeiras e dotações orçamentárias próprias, consistente na doação de Material de Construções e Mão de Obra a famílias carentes e, comprovadamente detentora de baixa renda e residentes no município de Guaraciaba do Norte.

Artigo 2º - Esta lei estabelece condições e critérios para doação de material de construção e o fornecimento de mão de obra a pessoas carentes para atendimento à situação emergencial de natureza habitacional.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, considera-se situação emergencial de natureza habitacional a decorrente:

de caso fortuito, de força maior ou de fato ou não causado pelo beneficiário que:
Comprometa a estrutura física e a segurança de sua residência, tornando-a temporária ou definitivamente inviável para habitação;

Submeta sua residência a risco iminente;

Torne indispensável à realização de obra para conservar ou evitar a deterioração de sua residência.

Que comprometa a saúde dos residentes na habitação familiar.

De fato não previsto nos itens da alínea anterior que torne necessária a realização de obra para assegurar ao beneficiário e á sua família condições adequadas de habitação, incluindo higiene, saúde e digna acomodação.

Artigo 3º - Para efeito deste programa é considerada família de baixa renda, prioritariamente, as famílias beneficiadas de Programa Social Municipal, Estadual ou Federal.
Parágrafo Único – Havendo viabilidade financeira, poderá o Município de Guaraciaba do Norte, contemplar com o programa **MÃOS A OBRA** famílias cuja renda não ultrapasse a 2 (dois) salários mínimos, cuja situação socioeconômica não lhe permita arcar total ou parcial com os custos de quaisquer forma de acesso à aquisição ou investimentos (reformas, melhoria, ampliação entre outros, em sua própria moradia) a preço de mercado.

Artigo 4º - São considerados benefícios habitacionais para efeitos do programa **MÃOS A OBRA**, sendo composto de: **KIT DE CONSTRUÇÃO** – 500 (quinhentos) a 2.000 (dois mil) Tijolos, 250 (duzentos e cinquenta) a 1.000 (um mil) Telhas, 04 (quatro) a 10 (dez) Sacos de Cimento, 1m³ (um) a 6 m³ (seis metros cúbicos) de Areia, 1m³ (um) a 6 m³ (seis metros cúbicos) de Arisco ou Areia Grossa e Mão de Obra correspondente de 01 (uma) a 4 (quatro) diárias de pedreiro ou profissional adequado ao serviço destinado.

§ 1º. De acordo com a necessidade do beneficiário/família, atestado através de requerimento, o Município de Guaraciaba do Norte poderá ofertar a doação parcial prevista no Kit Construção conforme relatório expedido por Comissão Gestora do Programa Mãos a Obra.

§ 2º. Os itens previstos no Kit Construção serão adquiridos através de processo licitatório para posterior doação pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte- CE para reforma e/ou ampliação a cada família beneficiada com o programa **MÃOS A OBRA**.

Artigo 5º - Dos critérios de Elegibilidade dos Benefícios:

Estará prioritariamente elegível a família e/ou indivíduo beneficiado de Programa Social que more, preferencialmente, em casa de taipa.

Não beneficiado de Programa Social, quando a soma das rendas de todos seus membros não ultrapasse a 2 (dois) salários mínimos e que more, preferencialmente, em casa de Taipa.

O solicitante deverá residir pelo menos 2 (dois) anos no município de Guaraciaba do Norte.

O imóvel deverá ser próprio, preferencialmente deverá estar em nome do solicitante.

Os casos omissos serão avaliados pela equipe gestora do programa **MÃOS A OBRA**.

Artigo 6º - Não será concedido nenhum valor monetário referente aos benefícios habitacionais estabelecidos neste programa diretamente ao beneficiado.

Artigo 7º - A entidade familiar favorecida, não mais terá direito a outro beneficio desta natureza, no prazo mínimo de 3 (três) anos.

Artigo 8º - Para a plena execução do Programa "**MÃOS A OBRA**", será criada uma Comissão Gestora, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social, responsável pela execução, acompanhamento e validação do referido programa, o qual será composto por um representante de cada um dos seguimentos:

Secretaria de Infraestrutura;

Secretaria de Assistência Social;

Secretaria de Saúde;

Representante da Sociedade Civil;

Artigo 9º - Para obtenção dos benefícios estabelecidos neste programa, os interessados deverão:

Apresentar comprovante de participação em algum programa social, RG, CPF e Título de Eleitor de todos os membros da família, assim como Comprovante de residência.

Apresentar documentação do imóvel, preferencialmente, em nome do interessado, no caso de falta de documentação do imóvel, caberá ao Órgão Gestor do Programa, avaliação do caso para buscar solução.

Subscrever declaração, sob as penas da lei, de não ser proprietário ou deter direito sobre outro imóvel.

Aguardar Laudo Técnico da Comissão Gestora com deferimento do requerimento.

Parágrafo Único: Constatado pela municipalidade, a qualquer tempo, ter o beneficiado fraudado de qualquer forma, o processo para concessão do benefício, ficará obrigado, mediante processo administrativo especial, a restituir os valores empregados pela municipalidade, sob pena de inscrição de dívida ativa.

Artigo 10º - A verba destinada ao programa **"MÃOS A OBRA"**, beneficiando famílias carentes com reforma ou ampliação de casas, poderá advir das seguintes fontes, a saber:

Taxas e/ou contribuições municipais;

Convênios formados com o Estado e União;

Doações voluntárias de Empresa e/ou pessoa física;

Serviços Autônomos através de repasse de sua arrecadação, mediante convênio autorizado por lei específica.

Artigo 11 – Compete ao setor de engenharia do Município a fiscalização e o acompanhamento de execução das obras de reparação e/ou ampliação das residências previstas nessa Lei.

§ 1º Quando o beneficiário/família receber o material assinará um Termo de Recebimento, assumindo responsabilidade exclusiva pela guarda, conservação e efetiva utilização do material recebido para reparação ou ampliação de sua residência, ficando expressamente vedada a sua comercialização, permuta ou doação a terceiros, sob pena de reponsabilidade e imputação automática do impedimento de receber nova doação de material e/ou o fornecimento de mão de obra da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outas sanções cabíveis.

§ 2º Poderá o beneficiário/família dispor de mão de obra auxiliar própria ou de terceiros de maneira a complementar a execução da reparação e/ou ampliação de sua residência.

§ 3º Não haverá nova doação para atendimento de uma mesma família, em função da má utilização do material doado na execução da obra pelo beneficiário ou por terceiros.

Artigo 12 - A entidade familiar favorecida não poderá alienar o imóvel reformado/ampliado com recursos oriundos do Programa mãos a Obra pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, sob pena de responsabilidade e imputação automática do impedimento de receber nova doação de material e/ou o fornecimento de mão de obra da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Artigo 13 - O Programa **"Mãos a Obra "** poderá ser redesenhado e redimensionado em seu objeto, bem como, nos critérios de admissibilidade e permanência, conforme análise de resultados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 14 - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação do orçamento geral do Município vigente.

Artigo 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, aos 21 de Setembro de 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:19777FCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 606/2015, 15 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Ibiapina e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE**, Estado do Ceará. **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A Administração Pública Municipal, a cargo do Poder Executivo do Município de Ibiapina, compõe-se dos seguintes órgãos da Administração Direta:

I - Órgãos de Assessoramento Imediato:
a) Gabinete do Prefeito Municipal;
b) Gabinete do Vice-Prefeito Municipal;
c) Procuradoria Geral do Município;
d) Controladoria Geral do Município;
e) Gabinete Integrado de Segurança Pública e Cidadania.

II - Órgãos Auxiliares de Assessoramento Direto:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
f) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Comércio e Indústria;
g) Secretaria Municipal de Agricultura, Defesa Civil e Meio Ambiente;

Art. 2.º Os órgãos da Administração Direta do Município de Ibiapina, ora criados, serão subdivididos em Diretoria(s), Coordenadoria(s), Assessoria(s), Supervisão(ões), Divisão(ões), Setor(es) e Núcleo(s), conforme Anexos da presente Lei.

Parágrafo Único – A subdivisão dos órgãos a que se refere o caput do artigo pode ser modificada, criando, transformando, fundindo ou extinguindo qualquer delas, por conveniência do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, sendo proibida a alteração das quantidades destas e dos valores das gratificações correspondentes.

Art. 3.º Os órgãos da Administração Direta Municipal terão por dirigentes ocupantes de Funções Comissionadas, livremente providas e desprovidas pelo Prefeito Municipal, cuja remuneração possui a natureza de gratificação, sendo acumulável com a de cargos efetivos da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundacional, federal, estadual ou municipal.

§1.º Para o cargo de Secretário Municipal, a remuneração possui a natureza de subsídio, na forma estabelecida no § 4.º do art. 39 da Constituição Federal.

§2.º O servidor municipal efetivo, quando designado para cargo em comissão, passará a exercer função comissionada, podendo acumular, a título de gratificação, a remuneração do seu cargo efetivo adicionado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o respectivo cargo em comissão, conforme Anexos.

§3.º Fica facultado ao servidor municipal fazer opção entre a remuneração do seu cargo efetivo ou o valor integral da gratificação do cargo em comissão, caso lhe seja mais proveitoso do que a acumulação.

§4.º Os membros da comissão de licitação receberão, a título de gratificação, o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) da gratificação fixada para o cargo em comissão de Diretor da Comissão de Licitação.

§5.º O Presidente da Comissão de Licitação enviará a Câmara Municipal de Ibiapina cópias de todas as licitações em andamento para fixação em flanelógrafo e conhecimento público.

§6.º O descumprimento do dispositivo anterior ensejará em nulidade do certame.

Art. 4.º As Funções Comissionadas, ora criadas, ficam escalonadas, para efeito de fixação das gratificações respectivas, nos padrões fixados no Anexos desta Lei.

Parágrafo Único – As Funções Comissionadas serão consideradas Cargos em Comissão quando seus ocupantes não tiverem vínculo de cargo efetivo ou emprego, permanente ou temporário, com a Administração Direta ou Indireta, inclusive fundacional, da União, Estados e Municípios.

Art. 5.º As denominações, quantidades e padrões dos cargos em comissão estão descritos no Anexs da presente Lei.

Art. 6.º São competências do Gabinete do Prefeito Municipal:

I. prestar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo;
II. preparar o expediente e a correspondência oficial do Gabinete do Prefeito;
III. preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Gabinete do Prefeito;
IV. manter a supervisão dos serviços e atividades dos setores e órgãos vinculados ao Chefe do Poder Executivo;
V. coordenar e organizar as reuniões do Secretariado com o Chefe do Poder Executivo;
VI. coordenar os serviços de comunicação, publicação de atos oficiais, bem como as relações públicas do Gabinete do Prefeito;
VII. manter o Chefe do Poder Executivo informado do funcionamento dos mais diversos órgãos da administração municipal;
VIII. desempenhar outras tarefas compatíveis com sua função e determinada pelo Chefe do Poder Executivo;
IX. exercer outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 7.º Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito Municipal:

prestar assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito Municipal;
preparar o expediente no Gabinete do Vice-Prefeito;
manter a supervisão dos serviços e atividades vinculadas ao Vice-Chefe do Poder Executivo;
manter devidamente arquivada e atualizada a documentação do Gabinete do Vice-Prefeito;
coordenar os serviços de comunicação e manter o Vice-Prefeito devidamente informado do funcionamento dos vários órgãos da administração municipal;
desempenhar outras tarefas compatíveis com sua função e determinada pelo Vice-Chefe do Poder Executivo;
exercer outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 8.º São competências da Procuradoria Geral do Município:

I. representar extrajudicial e judicialmente o Município, defendendo seus direitos e interesses;
II. assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na elaboração dos atos do Executivo como desapropriação, alienação, aquisição de bens móveis, além de analisar a constitucionalidade dos atos e dos contratos, convênios e da própria legislação municipal;
III. prestar consultoria jurídica aos órgãos da Administração Municipal;
IV. colaborar com o Prefeito no controle da constitucionalidade e legalidade dos atos praticados pelo Executivo;
V. promover e manter o arquivo atualizado de coletânea de autógrafos de leis, leis, decretos, portarias e outros atos municipais, e da legislação federal e estadual de interesse da Administração Pública Municipal.
VI. promover ou determinar aos seus auxiliares a cobrança da Dívida Ativa do Município, extrajudicial ou judicialmente, instaurando processo administrativo contra os sonegadores de tributos e os que infringirem as leis e posturas municipais;
VII. supervisionar e coordenar as atividades da Procuradoria Geral do Município:
VIII. promover e coordenar a elaboração de pareceres, minutas, anteprojetos de leis, decretos, portarias, e outros atos administrativos;
IX. examinar e opinar os processos de matéria de sua competência;
X. promover pesquisas bibliográficas, manter o acervo de obras doutrinárias e jurisprudenciais e coletânea de normas jurídicas;
XI. preparar as informações do Prefeito Municipal em mandados de segurança, redigindo as informações necessárias, e assessorar os titulares dos demais órgãos da Administração Municipal e suas respectivas defesas.
XII. defender o Município em juízo ou fora dele, em feitos ou processos que digam respeito a reivindicações de servidores públicos municipais ou envolvam pretensões de admissão ao serviço público Municipal;
XIII. defender os direitos e interesses do Município, realizando na forma da lei as intervenções necessárias; e
XIV. desempenhar outras atribuições expressamente determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 9. Compete ao Gabinete Integrado de Segurança Pública e Cidadania, além executar as políticas de segurança pública do Município de Ibiapina, assim como auxiliar o Poder Executivo no desenvolvimento de políticas públicas de consolidação da cidadania no Município de Ibiapina, desenvolver e coordenar as políticas de cidadania e segurança pública municipal, coordenar as atividades conjuntas de segurança pública entre às forças de Segurança Municipal, Estadual e Federal e desempenhar outras atividades, inclusive de planejamento, que lhe forem confiadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. À Controladoria Geral do Município compete assegurar ao Poder Executivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela administração.

coordenar o Controle Interno;
manter em funcionamento a Ouvidoria do Município;

Art. 11. São competências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I. coordenar em nível administrativo, a nomeação e exoneração de pessoal, controlando o quadro dos efetivos e não efetivos, além de outros relacionados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
II. assessorar o Prefeito em reuniões com dirigentes de órgãos estaduais e federais, como também manter o sistema de informações administrativas da municipalidade;
III. coordenar as ações de descentralização administrativa, através dos diretores e chefes administrativos;
IV. exercer com auxilio da Controladoria Geral controle interno da Prefeitura Municipal;
V. supervisionar, acompanhar e controlar os serviços de contabilidade pública, manter em dia os registros e o controle do sistema econômico financeiro do Governo Municipal, bem como coordenar as atividades de tesouraria;
VI. promover o cadastro, lançamento e arrecadação dos tributos municipais, bem como manter a sua fiscalização para o fiel cumprimento, respeitadas as normas constitucionais vigentes;
VII. acompanhar, coordenar e controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
VIII. coordenar as atividades relacionadas com a Comissão Permanente de Licitação do Município, zelando pela lisura das concorrências e contratação de serviços e materiais;
IX. fiscalizar e promover a tomada de contas dos agentes e órgãos da Administração Pública Municipal encarregada de arrecadação ou da aplicação de recursos sob as suas áreas de competência;
X. atentar e zelar pelo fiel cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI. prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta;
XII. planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relativas ao sistema administrativo, como um todo;
XIII. assessorar o Prefeito Municipal nas atividades de planejamento, orçamento, pessoal e administração geral das atividades auxiliares nos assuntos de sua competência;
XIV. estabelecer as políticas e coordenar a execução dos sistemas de pessoal, material, patrimônio e de otimização administrativa;
XV. assessorar o Prefeito Municipal nas atividades de comunicação, tecnologia da informação, projetos, programas, convênios e prestação de contas;
XVI. coordenar discussões sobre o Orçamento Participativo, potencializando o exercício da cidadania;
XVII. supervisionar e controlar a frota do Município sob sua competência, mantendo os veículos em bom estado de conservação e funcionamento;
XVIII. controlar e Supervisionar o consumo de combustíveis dos veículos sob sua competência, procurando sempre manter sob controle o consumo de cada veículo; e
XIX. desempenhar outras atividades que lhe forem confiadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. À Secretaria Municipal de Educação compete:

I. manter a rede municipal de ensino de acordo as necessidades dos estudantes da zona urbana e rural, promovendo programas de curso supletivo, alfabetização de adultos, como forma de erradicar o analfabetismo e cursos profissionalizantes visando capacitar a juventude do município para o mercado de trabalho;
II. elaborar o calendário escolar da rede municipal de ensino;
III. desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando o aperfeiçoamento dos professores, dos técnicos em educação, buscando a otimização e a eficiência do ensino público municipal;
IV. realizar anualmente o levantamento da população em idade escolar, promover a competente matrícula e manter o cadastro da população escolar matriculada e não matriculada;
V. coordenar a distribuição de material escolar e, bem como dos alimentos do programa de alimentação escolar para as escolas da rede municipal de ensino;
VI. prestar o assessoramento necessário ao Prefeito Municipal informando-o da situação do ensino e da pasta, contribuindo para o cumprimento das medidas constitucionais vigentes, além de outras regulamentares;
VII. zelar pela perfeita aplicação dos recursos oriundo do FUNDEB;
VIII. prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta, inclusive desempenhando outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. A Secretaria Municipal do Trabalho de Assistência Social é competente para:

I. planejar, coordenar e executar programas visando a melhoria da política de emprego e renda para as pessoas carentes;
II. coordenar e executar programas de assistência social a população urbana e rural, especialmente as mais carentes, vítimas da estiagem e calamidade pública;
III. executar programas de atendimento, assistência e manutenção das ações voltadas para criança e ao adolescente, assim como, ao idoso e pessoas em situação de risco, visando o cumprimento das políticas públicas de assistência social, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso, etc.;
IV. fomentar as ações que tenha por desiderato o desenvolvimento profissional;
V. incentivar a criação de novas oportunidades de geração de emprego e renda, com vistas a promoção e auto sustento das comunidades carentes;
VI. atentar e zelar pela fiel aplicação dos recursos oriundos de convênios celebrados com o Estado ou com a União, fazendo a devida prestação de contas;
VII. prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta, inclusive desempenhando outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I. executar programas de assistência médico-hospitalar-odontológica, materno-infantil a população do Município;
II. administrar e manter as Unidades de Saúde, Postos de saúde, Maternidade e Hospital, Unidades de Atendimento Ambulatorial e Clínicas mantidas pela municipalidade ou conveniadas visando a otimização do atendimento à população;
III. promover junto à população local campanha preventiva de educação sanitária, combate as doenças epidêmicas, infecciosas e as transmissíveis;
IV. manter estreita ligação com os órgãos e entidades da área de saúde do Estado e da União, visando o melhorar o padrão de atendimento a população usuária do Sistema Único de Saúde;
V. prestar assistência materno-infantil, atendimento ao menor, a criança e ao adolescente, a velhice e ao carente de modo geral, solicitando a colaboração dos organismos federais e estaduais ou mesmo internacional de proteção da saúde e de amparo as pessoas;
VI. administrar e coordenar o encaminhamento em caso de urgência para tratamento fora do Município de pessoas em grau de risco de vida, desde que os recursos médicos disponíveis no Município sejam insuficientes, visando preservar a vida da população, ou até mesmo para fora do Estado;
VII. administrar e manter auxílio farmacêutico e se necessário apoio financeiro as pessoas carentes e consideradas de extrema pobreza e ou caráter de emergência reconhecido pelo Poder Público, como forma de manter a assistência e meio de sobrevivência a população;
VIII. promover, orientar e coordenar no território do Município a saúde pública e a fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e dos estabelecimentos comerciais onde sejam comercializados produtos alimentícios e de consumo humano, além da fiscalização do sistema sanitário animal destinado ao abate para consumo humano, aplicando as penalidades necessárias estabelecidas pela legislação pertinente e o cumprimento das posturas municipais, podendo até solicitar a interdição do estabelecimento e as cassações do alvará de funcionamento;
IX. manter o Chefe do Poder Executivo informado da situação da saúde do Município, prestando-lhe a necessária assistência, visando a otimização da prestação da saúde no Município, como um todo.
X. atentar e zelar pela fiel aplicação dos recursos do SUS e de outros convênios, que porventura sejam celebrados;
XI. prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta, inclusive desempenhando outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I. executar atividades de prestação dos serviços públicos, tais como limpeza pública, iluminação pública, cemitérios, água e esgoto, parques, jardins, mercados, feiras, praças, logradouros e vias urbanas.
II. aprovar projetos de construção civil pública e de particular, projeto de loteamento, de arruamento, fiscalização das vias e logradouros, fornecer o competente alvará para construção civil, além de conceder o "HABITE-SE", respeitado o Código de Postura e a legislação vigente.
III. executar as atividades concernentes a elaboração de projetos, cálculos e orçamento das obras públicas, bem como os trabalhos topográficos indispensáveis as obras e serviços de engenharia do Município.
IV. articular-se com as demais Secretarias Municipais, com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, bem como com o Setor Privado, visando a execução das atividades concernentes às áreas de sua atuação;
V. planejar, coordenar e fiscalizar as atividades referentes ao Comércio Ambulante no âmbito urbano;
VI. controlar o planejamento do desenvolvimento físico-territorial do Município;
VII. controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, aplicando a legislação vigente;
VIII. controlar e fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas do Município;
IX. fiscalizar e licenciar, construções/obras e atividades públicas ou particulares no Município;
XI. elaborar, coordenar e executar políticas de abastecimento de águas, esgotamento sanitário, coleta e destinação de resíduos sólidos;
XII. coordenar e fiscalizar os cemitérios e mercados públicos;
XIII. elaborar e executar iniciativas que visem o aprimoramento paisagístico da municipalidade;
XIV. prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta, inclusive desempenhando outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal;
XV. planejar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de conservação das estradas no âmbito do Município;
XVI. implementar de uma política municipal de incentivo a criação de estradas de rodagem que ligam a sede do Município aos Distritos e a Zona Rural e estes entre si;
XVII. manter em bom estado de conservação as avenidas/logradouros que dão acesso às entradas da sede do Município e dos Distritos;
XVIII. prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta, inclusive desempenhando outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal.
XIX. manter a segurança necessária ao Chefe do Poder Executivo;
XX. gerir a Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito.

Art. 16. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Comércio e Indústria, compete:

I. planejar, organizar e coordenar as atividades de turismo, comércio e indústria voltadas para o desenvolvimento econômico do Município executadas na Prefeitura Municipal de Ibiapina;
II. captar recursos, celebrar convênios, firmar contratos, em nome do Município, e promover a articulação com órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e internacionais, além de empresas e demais organismos de natureza privada e com a sociedade civil para desenvolver as ações concernentes a Pasta;
III. promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística;
IV. promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo, comércio e indústria em Ibiapina;
V. representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo;
VI. promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas;
VII. promover as atividades comerciais, de serviço e industriais do Município de Ibiapina, realizando plano de incentivos e captação de empresas para instalação no Município;
VIII. prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta, inclusive desempenhando outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal.
IX. implementar de uma política municipal de incentivo à Cultura, esporte e lazer;
X. apoiar as manifestações esportivas, artísticas, culturais, folclóricas e históricas dos munícipes;
XI. conduzir uma política para o Patrimônio Histórico Cultural do município, tanto no que se referem aos bens culturais materiais como também os bens culturais imateriais;
XII. estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades artísticas e esportivas;
XIII. planejar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de incentivo a cultura, esporte e juventude;
XIV. criar mecanismos de acesso à cultura, ao esporte e lazer;
XV. promover a cultura e o esporte como fator de desenvolvimento social;
XVI. Promover, especialmente, a cultura e o esporte, no âmbito da zona urbana e rural;
XVII. implementar políticas públicas voltadas para a valorização e integração do jovem no meio social e econômico;
XVIII. planejar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de incentivo aos esportes;
XIX. criar mecanismos de acesso à prática desportiva;
XX. promover o esporte como fator de desenvolvimento social;
XXI. promover, especialmente, o futebol, no âmbito da zona urbana e rural.
XXII. implementar de uma política municipal de incentivo a Juventude e, principalmente ao adolescente, respeitando o seu estado psíquico e físico.
XXIII. promover cursos de capacitação profissional, visando a geração de emprego e renda para os jovens.
XXIV. promover de todas as formas, a inserção do jovem no mercado de trabalho, principalmente àquele que ainda não teve o primeiro emprego.
XXV. planejar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de incentivo a geração de emprego e renda para o adolescente.
XXVI. conduzir uma política, no âmbito da zona urbana e rural, para tirar os jovens da droga e da ociosidade.
XXVII. prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta, inclusive desempenhando outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Agricultura é competente para:

I. coordenar e executar a nível local as ações visando oferecer ao trabalhador rural meios para sobrevivência no campo;
II. coordenar e executar programas visando a melhoria da qualidade do rebanho bovino, caprino e ovino, prestando a devida assistência sanitária animal;
III. coordenar as ações de apoio ao agricultor com distribuição de sementes e pesticidas, ferramentas e outros, mediante programa aprovado pela Administração Municipal;
IV. prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta, inclusive desempenhando outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. O regimento interno dos órgãos da Prefeitura Municipal será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 20. O Prefeito Municipal, através de Decreto, estabelecerá normas complementares para a nova organização administrativa da Prefeitura Municipal e a ela ajustará o orçamento municipal, remanejando entre os diversos órgãos as dotações orçamentárias fixadas em Lei Municipal para o exercício financeiro de 2015.

Parágrafo Primeiro – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face ao custeio das despesas das unidades orçamentárias criadas por força desta Lei, bem como para promover o remanejamento de créditos orçamentários de projetos e atividades existentes no orçamento atual e transferidos para outras unidades administrativas.

Art. 21. As despesas empenhadas a pagar, liquidadas ou não, preservarão a sua unidade de origem, ressalvados aqueles empenhos estimativos, que serão cancelados por seus saldos não liquidados e empenhados nas unidades administrativas atuais.

Art. 22. A Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria será extinta, sendo suas competências e responsabilidades assumidas pela atual Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, a qual passará a ser denominada de Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Comércio e Indústria.

Art. 23. A Coordenadoria de Defesa Civil e Meio Ambiente será extinta, sendo suas competências e responsabilidades assumidas pela atual Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a qual passará a ser denominada de Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 24. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, podendo seus efeitos serem aplicados em até 40 (quarenta) dias.

Art. 26. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 15 de setembro de 2015.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI,
Prefeita Municipal

ANEXO I

PADRÃO / NÍVEL	VALOR UNITÁRIO
CC-I	R$5.000,00
CC-II	R$3.500,00
CCD-I	R$2.975,00
CCA-SUAS-I	R$2.720,00
CCD-II/CCDSUS-II	R$2.550,00
CCAD-FUNDEB-I	R$2.380,00
CCAD-FUNDEB-II	R$2.180,00
CCD-III/CCDSUAS-III	R$2.125,00
CCD-IV	R$1.955,00
CCP-FUNDEB-I	R$1.870,00
CCD-V/CCDFUNDEB-V/ CCDSUS-V	R$1.700,00
CCCFUNDEB-I	R$1.530,00
CCD-VI	R$1.500,00
CCSFUNDEB-I	R$1.360,00
CCD-VII/CCDFUNDEB-VII/CCDSUAS-VII/CCDSUS-VII	R$1.275,00
CCSE-I	R$1.200,00
CCCFUNDEB-III	R$1.190,00
CCUFUNDEB-I	R$1.105,00
CCD-VIII/CCDFUNDEB-VIII/CCDSUAS-VIII/CCDSUS-VIII	R$1.020,00

CCSE-II/CCSESUSII	R$850,00
CCA-II/CCAFUNDEB-II	R$788,00

ANEXO II
QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO IMEDIATO:

A) GABINETE DO PREFEITO:

NOMENCLATURA DO CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N° DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Chefe de Gabinete	CC – I	01	R$5.000,00	R$5.000,00
Secretaria Executiva I	CCSE – I	01	R$ 1.200,00	R$1.200,00
Total de despesas de pessoal		**02**	**R$ 6.200,00**	**R$ 6.200,00**

B) GABINETE DO VICE-PREFEITO:

NOMENCLATURA DO CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N° DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Executiva II	CCSE – II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Total de despesas de pessoal		**01**	**R$ 850,00**	**R$ 850,00**

C) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA DO CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N° DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Procurador Geral do Município	CC-I	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Procurador Adjunto	CC-II	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Secretaria Executiva II	CCSE-II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Total de despesas de pessoal		**03**	**R$ 9.350,00**	**R$ 9.350,00**

D) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NOMENCLATURA DO CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N° DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Controlador Geral do Município	CC – I	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Diretor de Departamento do Controle Interno	CCD-II	01	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
Chefe de Divisão de Ouvidoria	CCD-VI	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Chefe do Núcleo de Patrimônio, Almoxarifado e Controle de Veículos	CCD-VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Total de despesa de pessoal		**04**	**R$ 10.070,00**	**R$ 10.070,00**

II – ÓRGÃOS AUXILIARES DE ASSESSORAMENTO DIRETO:

A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

NOMENCLATURA DO CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	Nº DE CARGOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças	CC - I	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Diretor da Comissão de Licitação	CCD - I	01	R$ 2.975,00	R$ 2.975,00
Diretor Geral de Transporte	CCD - I	01	R$ 2.975,00	R$ 2.975,00
Diretor de Manutenção de Transporte	CCD - I	01	R$ 2.975,00	R$ 2.975,00
Diretor de Departamento Financeiro	CCD – II	01	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
Supervisor de Projetos, Programas, Convênios e Prestação de Contas	CCD – III	01	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
Supervisor de Controle de Orçamento	CCD – III	01	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
Supervisor de Controle de Compras e Preços	CCD – V	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Chefe de Divisão de Cadastro, Arrecadação e Cobranças de Impostos	CCD – VI	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Chefe de Divisão Financeira	CCD – VI	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Chefe de Setor de Contratos da Comissão de Licitação	CCD – VII	01	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
Chefe do Núcleo de Obras, Estabelecimentos, Alvarás, Taxas e Licenças	CCD – VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Chefe do Núcleo de Controle, Frequência e Pagamento de Recursos Humanos	CCD – VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Chefe do Núcleo de Manutenção de Informática	CCD – VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Chefe do Núcleo de Execução de Empenho	CCD – VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Chefe do Núcleo de Transporte	CCD –VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Secretária Executiva II	CCSE – II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Assistente do Serviço de Protocolo	CCA – II	01	R$ 788,00	R$ 788,00
Total de despesas de pessoal		**18**	**R$ 33.438,00**	**R$ 33.438,00**

B) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

NOMENCLATURA DO CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N° DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretário Municipal de Educação	CC – I	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Diretor Geral de Educação	CCADFUNDEB – I	01	R$ 2.380,00	R$ 2.380,00
Diretor de Divisão do PAIC	CCADFUNDEB – II	01	R$ 2.180,00	R$ 2.180,00
Diretor de Unidade Escolar – Nível I - Faixa – acima de 400 alunos).	CCDFUNDEB – IV	03	R$ 1.955,00	R$ 5.865,00
Diretor do Setor PNAIC	CCPFUNDEB – I	01	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00
Diretor de Setor Escolar (Proinfância)	CCPFUNDEB - I	01	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00
Diretor de Unidade Escolar – Nível II (Faixa - 250 a 400 alunos)	CCDFUNDEB – V	09	R$ 1.700,00	R$ 15.300,00
Diretor de Unidade de Ensino Fundamental	CCDFUNDEB – V	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Coordenador dos Sistemas Escolares	CCCFUNDEB – I	01	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
Coordenador Pedagógico I (mais de 250 alunos)	CCCFUNDEB – I	03	R$ 1.530,00	4.590,00
Supervisor de Formação – PNAIC	CCSFUNDEB – I	01	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00
Supervisor da Educação Inclusiva e Infantil	CCSFUNDEB – I	01	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00
Coordenador Pedagógico II (menos 250 alunos)	CCDFUNDEB – VII	10	R$ 1.275,00	12.750,00
Coordenador Pedagógico (Proinfância)	CCCFUNDEB – II	01	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
Supervisor da Educação de Jovens e Adultos	CCCFUNDEB – II	01	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
Supervisor de Programas Educacionais	CCCFUNDEB – II	01	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
Chefe de Unidade do PNAE	CCUFUNDEB – I	01	R$ 1.105,00	R$ 1.105,00
Chefe de Unidade de Almoxarifado e Patrimônio	CCUFUNDEB – I	01	R$ 1.105,00	R$ 1.105,00
Chefe do Núcleo de distribuição do PNAE	CCDFUNDEB – VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Chefe do Núcleo de Acompanhamento do Transporte Escolar	CCDFUNDEB – VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	CCDFUNDEB – VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Secretária Executiva – II	CCSE – II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Assistente de Rotas Escolares	CCAFUNDEB – II	07	R$ 788,00	5.516,00
Assistente de Apoio e Integração do PNAE	CCAFUNDEB – II	02	R$ 788,00	1.576,00
Total de despesas de pessoal		**52**	**R$ 36.976,00**	**R$ 74.537,00**

C) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

NOMENCLATURA DO CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	Nº DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social	CC – I	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Assessor Jurídico	CCASUAS – I	01	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
Supervisor de Departamento do Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios	CCDSUAS – III	01	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
Supervisor de Divisão do Departamento Administrativo Financeiro	CCDSUAS-V	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Chefe de Setor da Proteção Social Básica (PAIF,SCFV e Serviços de PSB no Domicilio para Idosos e Pessoas com Deficiência, Programas e Projetos	CCDSUAS - VII	01	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
Chefe de Setor de Referência em Assistência Social-CRAS	CCDSUAS - VII	01	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
Chefe de Setor da Gestão do Trabalho e Capacitação Permanente em Assistência Social	CCDSUAS - VII	01	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
Chefe do Núcleo de Cadastro Único	CCDSUAS - VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Chefe do Núcleo da Rede de Proteção Social e Especial	CCDSUAS - VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Chefe do Núcleo de Vigilância Sócio Assistencial e Gerenciamento do Sistema de Informação SUAS	CCDSUAS - VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Chefe do Núcleo dos Benefícios Sociais Assistenciais (BPC e Benefícios Eventuais)	CCDSUAS-VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Secretária Executiva II	CCSE-II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Assistente de Apoio aos Conselhos de Direitos e de Assistência Social	CCASUAS-II	01	R$ 788,00	R$ 788,00
Total de despesa de pessoal		**13**	**R$ 21.088,00**	**R$ 21.088,00**

D) SECRETARIA DE SAÚDE:

NOMENCLATURA DO CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	Nº DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretário Municipal de Saúde	CC – I	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Diretor Clínico	CCDSUS – I	01	R$2.975,00	R$ 2.975,00
Coordenadoria Especial do Fundo Municipal de Saúde;	CCDSUS – II	01	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
Coordenação de Atenção Hospitalar	CCDSUS – II	01	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
Coordenador do Sistema Municipal de Auditoria	CCDSUS – II	01	R$ 2.550,00	R$2.550,00
Coordenador Planejamento, Orçamento, Monitoramento e Avaliação de Gestão	CCDSUS – II	01	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
Coordenador PSF	CCDSUS – III	01	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
Coordenador PACS	CCDSUS – III	01	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
Coordenador Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias	CCDSUS – III	01	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
Coordenador de Avaliação de Sistemas	CCDSUS – III	01	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
Coordenador da Farmácia Básica	CCDSUS – III	01	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
Supervisor de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	CCDSUS – V	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Supervisor de Regulação SUS	CCDSUS – V	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Supervisor de Saúde Bucal	CCDSUS – V	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Supervisor NASF	CCDSUS – V	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Supervisor Centro de Saúde	CCDSUS – V	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Supervisor Mobilização e Participação Social	CCDSUS – V	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Supervisor Vigilância Nutricional e Alimentar	CCDSUS – V	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Supervisor Centro Integrado	CCDSUS – V	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
Chefe do Setor da CAF	CCDSUS - VII	01	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
Chefe de Núcleo do Almoxarifado	CCDSUS – VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Chefe de Núcleo de Epidemiologia e Endemias	CCDSUS – VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Chefe de Núcleo de Regulação e Protocolo em Saúde	CCDSUS – VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Chefe de Núcleo de Gestão do Trab. e Ed. em Saúde	CCDSUS – VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Chefe de Núcleo da Ouvidoria	CCDSUS - VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Chefe de Núcleo de Atenção ao CAPS	CCDSUS – VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Articulador do PSF/ PACS	CCSESUS – II	02	R$ 850,00	R$ 1.700,00
Articulador de Registros e Documentos	CCSESUS – II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Articulador da Farmácia Hospitalar	CCSESUS – II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Articulador da CAF	CCSESUS – II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Secretária Executiva II	CCSE – II	01	R$850,00	R$ 850,00
Total de despesas de pessoal		**32**	**R$ 54.045,00**	**R$ 54.895,00**

E) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

NOMENCLATURA DO CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N° DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretário Municipal de Infraestrutura	CC – I	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Diretor de Departamento de Segurança e Cidadania	CCD – II	01	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
Diretor de Departamento Municipal do Transito- DEMUTRAN	CCD - II	01	R$ 2.550,00	R$2.550,00
Supervisor de Obras e Serviços Públicos	CCD – III	01	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
Chefe do Setor de Obras e Serviços Públicos	CCD – VII	01	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
Comandante da Guarda Municipal	CCD – VII	01	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
Inspetor de Manutenção obras, Estradas e Serviços Públicos	CCSE – II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Secretária Executiva II	CCSE – II	02	R$ 850,00	R$ 1.700,00
Total de despesa de pessoal		**09**	**R$ 16.475,00**	**R$ 17.325,00**

F) SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOMENCLATURA DO CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N° DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC – I	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Diretor de Defesa Civil	CCD – I	01	R$ 2.975,00	R$ 2.975,00
Supervisor de Agricultura	CCD – III	01	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
Supervisor de Meio Ambiente	CCD – III	01	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
Chefe do Setor de Meio Ambiente	CCD – VII	01	R$1.275,00	R$1.275,00
Chefe do Setor de Feiras e Mercado	CCD – VII	01	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
Chefe do Setor de Organização e Mobilização	CCD – VII	01	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
Chefe do Núcleo de Controle, Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário.	CCD – VIII	01	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
Inspetor de Controle da Movimentação Pecuária	CCSE – II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Inspetor de Abastecimento	CCSE – II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Inspetor Fiscal Ambiental da Zona Urbana	CCSE - II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Inspetor Fiscal Ambiental da Zona Rural	CCSE – II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Inspetor de Apoio ao Trabalhador Rural	CCSE – II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Secretária Executiva II	CCSE – II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Total de despesa de pessoal		**14**	**R$ 22.170,00**	**R$ 22.170,00**

G) SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

NOMENCLATURA DO CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N° DE CARGOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Turismo, Comércio e Industria	CC – I	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Supervisor de Atividades e Fomento do Turismo	CCD-III	01	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
Chefe de Setor de Eventos, Arte e Projetos Culturais	CCD – VII	01	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
Chefe de Setor Desportivo	CCD – VII	01	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
Chefe do Setor de Serviços, Comércio e Industria	CCD – VII	01	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
Secretária Executiva II	CCSE – II	01	R$ 850,00	R$ 850,00
Assistente de Estádios e Ginásios	CCA – II	06	R$ 788,00	R$ 4.728,00
Total de despesas de pessoal		**12**	**R$ 12.588,00**	**R$ 16.528,00**

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:FC806817

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº: 05/2015 - CPAD

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISICIPLINAR, designado pela **Portaria Nº: 59/2015 - SEDUC,** de 18 de setembro de 2015, da Secretaria de Educação, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições previstas no art. 141, § 1º da Lei Nº. 2.092, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:
Designar a Servidora **KRISHNA TEIXEIRA E SILVA,** ocupante do cargo Agente Administrativo, matrícula Nº: 36762, lotada na Secretaria de Gestão**,** para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Iguatu - Ceará, 21 de setembro de 2015.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:05413846

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°: 60/2015 - SEDUC

A Secretária de Educação**,** no uso da competência que lhe confere o Decreto N°: 40, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 139 da Lei Nº: 2.092, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor **GERALDO VICTOR DA SILVA**, matrícula 2305 do exercício do cargo de Professor, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria N°: 59 – 2015 - SEDUC**, de 18 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de setembro de 2015.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos

internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Iguatu – Ceará, em 21 de setembro de 2015.

DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A25E709B

SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N.ºPP-001/2015 - SETRAN

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Comunição – **CNPJ** Nº. 07.810.468/0001-90.
Contratada: BEZA MOTOS COMERCIAL QUIXADAENSE DE MOTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob Nº. 11.082.459/0001-06 Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. Licitação:** Pregão Presencial N.ºPP-001/2015 - SETRAN**. Tipo:** Menor Preço por Lote**. Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de peças, serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de capacetes para as motocicletas da Secretaria de Trânsito e Cidadania, tudo em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência. **Valor do Contrato: R$** 36.091,88 (trinta e seis mil e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)**. Da Dotação e Recursos**: 1701.15.452.0032.2**.094** – (Manutenção das Atividades da Secretaria do Trânsito e Cidadania da Prefeitura) e **Elementos de Despesa** nº: **3.3.90.39.00 – (**Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), n° 4.4.90.52.00 – (Equipamentos e Material Permanente) e n°: **33.90.30.00** – (Material de Consumo) **Da Vigência**: O presente Contrato terá vigência, a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2015**. Data da Assinatura:** 09 de Setembro de 2015**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários:** José Adelmo de Melo Júnior - (Secretário de Trânsito e Cidadania) / Maria Claudia Freire Paulino Batista - (**Representante Legal**), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-Ce, em 09 de setembro de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira e
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7D9CD35E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1617/GP/2015

NOMEIA COORDENADOR DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA PALESTINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DEJAILTON GOMES DOS SANTOS, CPF: 014.550.823-41** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA PALESTINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:A0E366D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1650/GP/2015

NOMEIA CHEFE DE NÚCLEO DA ESF-SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. JOSEFA AGUIDA DE OLIVEIRA**, CPF: 703.542.603-59** para exercer o cargo **CHEFE DE NÚCLEO DA ESF- SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:A5F91CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1620/GP/2015

NOMEIA COORDENADORA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. IVONETE MARIA DA SILVA**, CPF: 966.619.333-72** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:39FB4087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1649/GP/2015

EXONERA ENCARREGADA DO SETOR DE IMAGEM DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.123/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. JOSEFA AGUIDA DE OLIVEIRA**, CPF: 703.542.603-59** do cargo de **ENCARREGADA DO SETOR DE IMAGEM, DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:A0D1ADB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1635/GP/2015

NOMEIA CHEFE DE NÚCLEO DA ESF- NOVA SANTA CRUZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. ANA VALÉRIA LOPES DA SILVA**, CPF: 054.136.573-82** para exercer o cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DA ESF- NOVA SANTA CRUZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:C0239222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1631/GP/2015

EXONERA CHEFE DE NÚCLEO DA ESF- NOVA SANTA CRUZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **o** Sr. MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO**, CPF: 760.416.704-72** do cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DA ESF- NOVA SANTA CRUZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:61D58A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1633/GP/2015

EXONERA CHEFE DE NÚCLEO DE PATRIMONIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **a** Sra. ANA VALÉRIA LOPES DA SILVA**, CPF: 054.136.573-82** do cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DE PATRIMONIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:D43B2775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1632/GP/2015

EXONERA ENCARREGADA DO SETOR DE CENTRO CIRÚRGICO DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.123/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. JANIELE DE SOUSA RAMALHO**, CPF: 046.138.783-22** do cargo de **ENCARREGADA DO SETOR DE CENTRO CIRÚRGICO DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:3869DB9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1630/GP/2015

NOMEIA CHEFE DE NÚCLEO DE ESF – SERRINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. GEANY VASQUES ALEXANDRE**, CPF: 019.517.834-33** para exercer o cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DE ESF – SERRINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:7E02F9BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1629/GP/2015

EXONERA ENCARREGADA DO SETOR DE AMBULATÓRIO DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.123/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. GEANY VASQUES ALEXANDRE**, CPF: 019.517.834-33** do cargo de **ENCARREGADA DO SETOR DE AMBULATÓRIO, DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:5797BF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1628/GP/2015

EXONERA CHEFE DE NÚCLEO DE ESF – SERRINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **a** Sra. LAICE DE LUCENA CALISTA**, CPF: 986.644.253-53** do cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DE ESF – SERRINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:BBCC2966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1626/GP/2015

EXONERA ENCARREGADA DO SETOR DE LABORATÓRIO DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.123/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. FRANCISCA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, CPF: 037.472.173-46** do cargo de **ENCARREGADA DO SETOR DE LABORATÓRIO DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:8C098D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1625/GP/2015

NOMEIA DIRETOR DO NÚCLEO DE ENFERMAGEM I DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1192/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **o Sr. MARINO MEDEIROS MARTINS, CPF: 036.049.943-06** para exercer o **CARGO DE DIRETOR DO NÚCLEO DE ENFERMAGEM I DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:0F748EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1624/GP/2015

EXONERA CHEFE DE NÚCLEO DE ESF-SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **a** Sra. RONISLAYNE DE OLIVEIRA MEDEIROS**, CPF: 058.073.563-06** do cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DE ESF- SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:CB52FC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1623/GP/2015

NOMEIA CHEFE DE NÚCLEO DE ESF- COITÉ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALDO XAVIER PEREIRA CRUZ**, CPF: 023.809.973-30** para exercer o cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DE ESF - COITÉ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:CA8F08E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1622/GP/2015

EXONERA ENCARREGADO DO SETOR DE RECEPÇÃO E INFORMAÇÃO DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.123/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ALDO XAVIER PEREIRA CRUZ**, CPF: 023.809.973-30** do cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE RECEPÇÃO E INFORMAÇÃO, DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:F27F54FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1621/GP/2015

NOMEIA COORDENADOR DE APOIO A SAÚDE DA FÁMILIA- BURITIZINHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO FERNANDES JACO**, CPF: 382.540.848-58** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO A SAÚDE DA FÁMILIA- BURITIZINHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:6699D067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1644/GP/2015

NOMEIA CHEFE DE NÚCLEO DE FARMÁCIA BÁSICA DA ESF- COITÉ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. RAIMUNDA GONÇALVES DE LIMA**, CPF: 003.410.663-46** para exercer o cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DE FARMÁCIA BÁSICA DA ESF- COITÉ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:14F6FAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1645/GP/2015

NOMEIA CHEFE DE NÚCLEO DE FARMÁCIA BÁSICA DA ESF- SÃO FRANCISCO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. NATAHLIA MIRANDA DE SOUSA FURTADO DOS SANTOS**, CPF: 026.949.893-14** para exercer o cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DE FARMÁCIA BÁSICA DA ESF- SÃO FRANCISCO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:8B6167D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1614/GP/2015

EXONERA ENCARREGADA DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.123/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. LIGIA MARIA GONÇALVES DE ARAUJO**, CPF: 634.038.033-68** do cargo de **ENCARREGADA DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:DE9837D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1615/GP/2015

EXONERA, GERENTE DO NÚCLEO TÉCNICO DO HMMSJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1123/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**, IVONETE MARIA DA SILVA,** do cargo de **GERENTE DO NÚCLEO TÉCNICO DO HMMSJ,** da Prefeitura Municipal de Mauriti.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:DCB3A9BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1646/GP/2015

NOMEIA CHEFE DE NÚCLEO DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. MARIA LENI DO NASCIMENTO COSTA**, CPF: 025.983.543-97** para exercer o cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:D3D3D463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1634/GP/2015

NOMEIA CHEFE DE NÚCLEO DE PATRIMONIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **a** Sra. JANIELE DE SOUSA RAMALHO**, CPF: 046.138.783-22** para exercer o cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DE PATRIMONIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:77685A86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 003.18.09/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **IRENILDA IVO DE LIMA E SILVA,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, símbolo ATA lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social referente ao período aquisitivo 01/02/2004 a 01/02/2009 para gozo no período de 21/09/2015 a 19/12/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de setembro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:69E815D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público a **TOMADA DE PREÇOS N° 20150915.01-TP**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ENERGIA ELÉTRICA, CONTEMPLANDO ESTUDOS TÉCNICOS NAS ÀREAS DE AUDITORIA CONTÁBIL, URBANÍSTICA, JURÍDICA E EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**, marcado para o dia 08 **de Outubro de 2015**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às **8h30m.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 21 de Setembro de 2015

FRANCISCO ALEX LOPES BRINDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:136E9A77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: 4- ANB BASTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME
Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Escolares e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pindoretama
Valor: 4- R$ 1.030,25
Vigência: 31.12.2015.
Data de Assinatura: 18/09/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Silvia Helena Cezário Araújo** Secretária de Educação, Cultura e Desporto; Pela ANB BASTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, Arnaldo Nogueira Brito Bastos **Representante** Legal.

Pindoretama - CE, 18 de Setembro de 2015.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:AF220DDE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Saúde da PMP tornam público o **Pregão Presencial N° 20150916.01-PP**, referente à **Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria, Unidades de Básica de Saúde, Endemias, Hospital e Centro de Parto Normal do Município de Pindoretama,** marcado para o dia **02 de Outubro de 2015**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às **09h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 21 de Setembro de 2015

JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:C6B51972

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0417/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza – Ceará para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa no Escritório de Advocacia Maria José Maia Advogados Associados e levar documentação da Câmara Municipal de Quixeré no dia 21 de setembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de setembro de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:00E3AC10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 687/2015

PORTARIA Nº 687/2015, DE AGOSTO DE 2015.

CONSIDERANDO O REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL, VEREADOR JOSÉ HUDSON BRANDÃO JÚNIOR, NÃO SE ENCONTRAR EXERCENDO A VEREANÇA, EM FACE DO RETORNO DO TITULAR VEREADOR MARCIO DE FREITAS BRANDÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Francisco Reges Alves de Brito** , Vereador do Município de São Benedito- CE**,** RG n° 142555387, CPF n° 357.278.613-49 como membro da Comissão Deliberativa e Executora do Concurso Público do Município de São Benedito – Ceará, em substituição a **José Hudson Brandão Júnior**, OAB 15.315/CE e CPF nº 501.463.433-87**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura de São Benedito, Estado do Ceará, em 21 de Setembro de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito do Município

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:3BFB784C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029/2015 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **NARPTON MOREIRA MAIA**, Motorista D, mat. 3930, CPF 770.550.043-49, RG 190669689 SSP-CE, residente a Rua Maia Alarcon, 744, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Raimundo Nonato de Oliveira*, com destino ao Instituto Dr. José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMS 8120, no dia 15 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de setembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:735BB529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030/2015 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,

CONSIDERANDO as informações do Processo nº 529/2015 de 15.09.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, no mês de outubro de 2015:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COD.	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03913	JOHN CHAVES PEREIRA	12.09.14 A 11.09.15	01.10.15 a 30.10.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD.	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03851	ANDREA CHAVES MAIA	10.08.14 A 09.08.15	01.10.15 a 30.10.15
01279	CELMA NOBRE DE ALMEIDA	06.07.14 A 05.07.15	01.10.15 a 30.10.15
03904	CLICIA TICIANE CHAVES MAIA	12.09.14 A 11.09.15	01.10.15 a 30.10.15

SECRETARIA DE FINANÇAS

COD.	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
02601	MARIA EDIANDA DA SILVA MAIA	24.04.14 A 23.04.15	01.10.15 a 30.10.15

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

COD.	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
04071	CLARICE MARA MENEZES REGES	01.08.14 A 31.07.15	01.10.15 a 30.10.15
03916	MARIA VIANA DE ALMEIDA	12.09.14 A 11.09.15	01.10.15 a 30.10.15

SECRETARIA DE SAÚDE

COD.	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00667	ADILA MARIA DE ALMEIDA DIAS	08.10.14 A 07.10.15	01.10.15 a 30.10.15
00003	EMANUELA DO NASCIMENTO AMARAL	06.10.14 A 05.10.15	01.10.15 a 30.10.15
03596	FABIANA MOREIRA MAIA	31.08.14 A 30.08.15	01.10.15 a 30.10.15
03914	FABRICIO FERREIRA ROLIM	12.09.14 A 11.09.15	01.10.15 a 30.10.15
03886	FLAUBENO GADELHA CHAVES	10.08.14 A 09.08.15	01.10.15 a 30.10.15
00108	JOSÉ CLÁUDIO MENDES MAIA	03.04.14 A 02.04.15	01.10.15 a 30.10.15
01111	LINDETE BATISTA DE LIMA	01.08.14 A 31.07.15	01.10.15 a 30.10.15
01014	LUCIANA MAGALHÃES PEIXOTO	04.04.14 A 03.04.15	01.10.15 a 30.10.15
03807	MAICON CAVALCANTE GOMES	10.08.14 A 09.08.15	01.10.15 a 30.10.15
03602	MARIA ALVES MAIA	26.08.14 A 25.08.15	01.10.15 a 30.10.15
00356	MARIA FÁTIMA BATISTA CHAVES	01.10.14 A 30.09.15	01.10.15 a 30.10.15
03871	MARIA FERREIRA DE SOUZA	10.08.14 A 09.08.15	01.10.15 a 30.10.15
03906	MARIA SOLANGE DA SILVA BRITO	12.09.14 A 11.09.15	01.10.15 a 30.10.15
03601	MARLENE ENES MAIA	31.08.14 A 30.08.15	01.10.15 a 30.10.15
00330	MARTA MARIA DE LIMA	01.10.14 A 30.09.15	01.10.15 a 30.10.15
04236	MELKA ROCHA RAMALHO	14.10.14 A 13.10.15	19.10.15 a 17.11.15
00318	MIGUEL CREJOSENILSON DE SOUZA	01.10.14 A 30.09.15	01.10.15 a 30.10.15
03593	ROBÉRIO MACIEL DE LIMA	26.08.14 A 25.08.15	01.10.15 a 30.10.15
00637	ROZALHA DOMINGOS DE SOUZA	09.10.14 A 08.10.15	01.10.15 a 30.10.15
00352	VANUZA FRANCISCA REBOUÇAS	01.10.14 A 30.09.15	01.10.15 a 30.10.15
03598	VERÔNICA DE LIMA RABELO	31.08.14 A 30.08.15	01.10.15 a 30.10.15
03852	VINICIUS LIMA CHAVES	10.08.14 A 09.08.15	01.10.15 a 30.10.15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COD.	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00312	JOSÉ ALDO MONTEIRO CHAVES	01.10.14 A 30.09.15	01.10.15 a 30.10.15

GABINETE DO PREFEITO

COD.	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00668	MARCOS WILTON DE MELO CHAVES	03.04.14 A 02.04.15	01.10.15 a 30.10.15
00379	RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA	14.11.14 A 13.11.15	01.10.15 a 30.10.15

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

COD.	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03943	EURANDIZIA MAIA DA SILVA	21.10. 14 A 20.10. 15	01.10.15 a 30.10.15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

COD.	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03942	GEORGE MAGNO MAIA MALVEIRA	21.10.14 A 20.10.15	21.10.15 a 19.11.15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de setembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C116F858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1032/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ AILTON FERNANDES MOREIRA**, Motorista, mat. 4325, CPF 924.159.463-20 e RG 2009010059541 SSPDS CE, residente no Sítio Gangorrinha, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social - STAS, para efetuar viagem a Pedra Branca – Ceará, conduzindo conselheiros para participarem de Encontro Estadual e Assembleia Geral dos Conselheiros e Ex Conselheiros, no dia 16 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de setembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:693C7397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza, conduzindo a menor *Milena Moreira Maciel*, ao Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, na Rua Tertuliano Sales, nº 544, no veículo Kombi de placas OSO 7527 e o Sr. *Moisés Jackson de Sousa Freire*, ao Hospital Mental de Messejana, na Rua Vicente Nobre de Macêdo, na ambulância ducato de placas HYB 2096, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de setembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:300FB482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **MIGUEL CREJOSENILSON DE SOUZA**, Motorista, mat. 1357, CPF 384.057.333-53, residente na Rua Capitão José Rodrigues, 4497, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª. *Maria Irajara Maia Rosendo*, com destino ao Nami - Núcleo de Atenção Médica Integrada, na Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 221 - Edson Queiroz,na ambulância de placas PMN 0419, no dia 16 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de setembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:33505020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ANTONIO NEUDO MOREIRA MAIA**, Conselheiro Tutelar, mat. 3982, RG: 2000010334026 SSP CE e CPF: 360.072.503-34, residente à Rua Raimundo Pinto, 2344, Bairro José Mendes, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem a Pedra Branca – Ceará, para participar de Encontro Estadual e Assembleia Geral dos Conselheiros e Ex Conselheiros, no dia 16 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de setembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:8A581877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Srª. *Julia Maria da Conceição*, com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu e o Sr. *Otávio Mendes Martins*, a Santa Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro,na ambulância de placas OSK 0050, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de setembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D40C8DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **JACQUELINE MAIA COSTA**, Conselheira Tutelar, mat. 3370, CPF 926.345.163-04, RG 3473150-2000, residente no Conj. Habitacional Pres. Costa e Silva, Nº 58, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem a Pedra Branca – Ceará, para participar de Encontro Estadual e Assembleia Geral dos Conselheiros e Ex Conselheiros, no dia 16 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Pedra Branca – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de setembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B0ED8BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, como plantonista de emergência, acompanhando a Srª. *Julia Maria da Conceição*, com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu,na ambulância de placas OSK 0050, no dia 16 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de setembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:53F45BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA,** Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza - Ceará, para tratar de assuntos do Município, no dia 17 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 372,36** (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 372,36 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza - Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de setembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C03F0C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 1.051, de 23.11.2009 em seu art. 156; E com base no Processo Nº 332/2015, de 10.06.2015 e ainda Parecer Jurídico n° 162/2015, de 14.09.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente, lotado na

Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença com remuneração para continuidade de estudos**, pelo período de **01.08.2015 à 28.12.2015**, para cumprir estágio supervisionado em Curso de Técnico em Enfermagem no Centro de Formação Tecnológica Presidente Kennedy, Campus Limoeiro do Norte, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão à 10.06.2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de setembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3D5230C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO ROGÉRIO RABELO DE MELO,** Motorista, mat**.** 0716, CPF 372.120.523-53, RG 175515389 SSP-CE, residente Rua Jerônimo Batista, Nº 4086, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo Prefeito deste Município, para assuntos do Município, no dia 17 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de setembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:34FB6F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/2015 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo Srª. *Raimunda Maia de Oliveira Diógenes*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart - HCM, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana e o Sr. *Luis Cezar Rebouças Pinheiro*, com destino ao Hospital Frotinha de Messejana, na Avenida Presidente Costa e Silva, 1578 – Mondubim,na ambulância de placas OSK 0050, nos dias 18 e 20 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de setembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5C0967CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043/2015 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza-Ceará acompanhando a Srª. *Raimunda Maia de Oliveira Diógenes*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart - HCM, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana e o Sr. *Luis Cezar Rebouças Pinheiro*, com destino ao Hospital Frotinha de Messejana, na Avenida Presidente Costa e Silva, 1578 – Mondubim,na ambulância de placas OSK 0050, nos dias 18 e 20 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de setembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:551BA8B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14 / 2015

Regulamenta o artigo 6o da Lei 160/2015, de 30 de março de 2015, que institui a taxa de utilização de prédios públicos, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar para uma forma mais justa a cobrança da taxa de utilização de prédios públicos, de que trata o artigo 6º da Lei 160/2015, de 30 de março de 2015, e;
CONSIDERANDO a possibilidade de utilização de prédios públicos por apenas meio expediente aos domingos, quando precedida do uso de dois turnos aos sábados;

DECRETA:
Art. 1º - Quando da utilização de prédios públicos por apenas meio expediente aos domingos for precedida do uso de dois turnos aos sábados, a cobrança da taxa relativa ao uso do meio expediente terá abatimento de 50% em seu valor.
Art. 2º - Este decreto terá efeito *ex tunc*, desde a publicação da Lei 160/2015, de 30 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Uruoca, Ceará, em 17 de setembro de 2015, Paço Municipal, Edifício Chico Eudes, 58º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B4C88E89

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0011606.2015-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTUTA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0011606.2015-001** RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº **0011606.2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTUTA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.23.695.0092.1.020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: 2ª ETAPA DA REFORMA DO BALNEÁRIO JOSÉ ISO PESSOA LOCALIZADO NA RUA BENEVIDES MOREIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, CONFORME PROJETOS INICIAIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS

CONTRATADO: F. J. DE MATOS - ME

CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R$ 146.134,94 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

URUOCA - CE, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3BFB9F33

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
ERRATA SAS Nº 03/2015, DE 21 DE SETEMRBO DE 2015.

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Habitação no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto à **PORTARIA SAS Nº 21/2015**, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º Conceder à referida servidora 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 300,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

LEIA-SE:
Art. 2º Conceder à referida servidora 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 24,00 totalizando R$ 120,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

GRAZIELLY FONSECA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A45ADF4D

